



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO

5ª Sessão Ordinária - 05/03/2024

MOÇÃO Nº 62/2024

MOÇÃO DE APOIO PARA A APROVAÇÃO DA SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 9.543/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO CAMPOS, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Destinatários: Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco – Presidente do Senado Federal, extensivo às Comissões Pertinentes competentes para análise da propositura.

Excelentíssimo Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Apoio enviada ao destinatário para conhecimento, com a seguinte justificativa.

Venho manifestar apoio deste Poder Legislativo, como cidadã e representante do povo, à aprovação do Projeto de Lei nº 9.543/2018, no qual teve a Subemenda Substitutiva de autoria da Deputado Pedro Campos, aprovada na sessão do dia 28 de fevereiro, ocorrida na Câmara dos Deputados.

A proposta cria a tarifa social de água e esgoto e serão beneficiados os usuários com renda per capita de até meio salário mínimo inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, o CadÚnico, ou em cuja família haja pessoa com deficiência e/ou idoso de baixa renda com 65 anos ou mais. A proposta, que teve origem no Senado, retornará para nova votação dos senadores, por ter sido modificada pelos deputados.

A Subemenda, de autoria do Deputado Pedro Campos, traz ao texto que as empresas de saneamento devem incluir automaticamente os beneficiários de acordo com dados a que já têm acesso, sem a necessidade de comunicação prévia ao usuário, e aqueles que deixarem de se enquadrar nos critérios, poderão continuar a pagar a tarifa social por 3 meses, e as faturas referentes a este período deve trazer aviso da perda iminente do benefício.

É certo que o projeto cria mais incentivos e estimula o setor para que os milhões de brasileiros que não possuem água e esgoto sejam atendidos e caso a pessoa com direito à tarifa não seja incluída automaticamente pela empresa de saneamento, segundo as regras do projeto, o interessado poderá pedir sua inclusão nos escritórios da prestadora do serviço de água e esgoto com documentos de identificação, a folha resumo do CadÚnico ou o cartão de beneficiário do BPC ou o extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo INSS, conforme o caso.

Por se fazer de extrema importância, venho através desta, manifestar total apoio do Poder Legislativo Ibitingense para aprovação da proposta dentro do Senado Federal, pois a criação desta tarifa será um passo importante para a universalização do acesso à água potável para famílias de baixa renda, promovendo o acesso aos serviços essenciais para a manutenção da vida humana.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 04 de março de 2024.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Vereadora - UNIÃO



